

CONTRATO DE PARCERIA EMPRESARIAL

São partes deste instrumento, de um lado, CASSIANO DINIZ E FERREIRA LTDA, com sede a Avenida Dr. Antônio Gouveia, 413 Loja 02, Bairro Pajuçara, Estado de Alagoas, CEP 57030-170, inscrita sob o CNPJ 29.355.731/0001-31, doravante denominada COMPRASCLUBE, e de outro, a Pessoa Física ou Jurídica, doravante denominada de PARCEIRAS.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a disponibilização de espaço no site www.comprasclubecombr para que a PARCEIRA divulgue seus produtos e serviços.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Caberá a COMPRASCLUBE disponibilizar espaço em seu site para divulgação de produtos e serviços das PARCEIRAS, devendo garantir a isenção de qualquer taxa pelo uso do mesmo. Todo material disponibilizado pelas PARCEIRAS serão analisados e aprovados pela COMPRASCLUBE para divulgação.

2 – Caberão as PARCEIRAS disponibilizarem os produtos e serviços com os maiores descontos e/ou vantagens para os usuários da COMPRASCLUBE. Havendo descumprimento deste item, a PARCEIRA será excluída do site da COMPRASCLUBE.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes, de per si, serão responsáveis nas esferas civil, administrativa e criminal perante cada um e terceiros, pelos danos diretos e indiretos a que, comprovadamente, der causa na execução do objeto do presente instrumento, respondendo por qualquer ato ou omissão que venha a causar qualquer tipo de dano a quem quer que seja.

CLAUSULA QUARTA – ADESÃO A PARCERIA

A adesão da PARCEIRA é feita pela internet, no site www.comprasclubecombr .

CLAUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro de Maceió como único competente para dirimir dúvida decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.